



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura do BOLETIM DE ORÇAMENTO E FINANÇAS e do BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS da editora GOVERNET, periódicos apresentados em formato eletrônico, oferecendo serviço de orientação jurídica, conforme especificações constantes deste termo.

1.2. HABILITAÇÃO

1.2.1. Deverá ser comprovada a inviabilidade de competição mediante a apresentação de atestado, contrato ou declaração de exclusividade, ou de outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os supraditos periódicos foram requeridos pela Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIC e pela Secretaria de Gestão de Pessoas- SGP para subsidiar as atividades dos seus servidores.

São destinados a orientar o gestor público envolvido na execução orçamentária, no acompanhamento da situação patrimonial e financeira da Administração Pública e na gestão de recursos humanos.

2.2. A justificativa para o serviço está alinhada ao seguinte objetivo estratégico:

Prestar serviço de qualidade ao público, aperfeiçoar a governança e gestão administrativa, promover a sustentabilidade ambiental e aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. No prazo de 02 dias, contados do recebimento da nota de empenho, deverá ser disponibilizado o acesso aos periódicos digitais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento online mediante login e senha de acesso, ou por telefone, e-mail, ou serviço de comunicação por vídeo, bem como acesso ilimitado ao serviço de consultoria jurídica online, por meio de banco de dados contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos tribunais de contas, artigos e pareceres, acessíveis no site.

As perguntas serão formuladas na área do cliente, no link “Formular Questão”, cujo atendimento será feito por escrito, com resposta disponibilizada em até 30 horas úteis após a solicitação. Aquelas enviadas após as 12h de sexta-feira terão o prazo contado a partir da segunda-feira ou do próximo dia útil subsequente.

As questões de maior complexidade, que contenham em um único atendimento várias perguntas, poderão ser atendidas em um prazo superior a 48 horas úteis após a solicitação, não podendo ultrapassar o limite de 120 horas.

A editora deverá oferecer também acesso à Newsletter, contendo notícias semanais sobre os principais acontecimentos relacionadas à administração pública.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o objeto contratado será recebido, provisoriamente, no momento da entrega da senha de acesso aos periódicos digitais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que foi pactuado;
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará o objeto entregue que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do objeto do contrato, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da notificação, aquele que apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a Contratada para que corrija a falha detectada, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação.

4.5. Se a Contratada não corrigir a falha detectada, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor respectivo, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar a senha de acesso aos periódicos digitais no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** apresentar nota fiscal com valores unitários e total em conformidade com a nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- c)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- d)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- h)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- j)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho);
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7.2. O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto (data da ativação da assinatura).

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega da senha de acesso aos periódicos digitais (ou à ferramenta) – **1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;**
- b) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a confirmação de que a entrega do primeiro exemplar e a senha de acesso aos boletins digitais ocorreram em conformidade com as condições pactuadas.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

Salvador, 31 de agosto de 2024.

Osnir Mendes Madureira
Analista Judiciário
Seblim